



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETÁRIA DE ESTADO E SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

PARECER TÉCNICO

Cuiabá, 18 de março de 2020.

A

Coordenadoria de Aquisições e Contratos

De: Coordenadoria de Obras e Engenharia - COENG

DETRAN/COENG P. T. N° 006/2020

Natureza: Análise de propostas;

Responsável: José Eduardo de Melo Martins

Analista do Serviço de Trânsito/Engenheiro Civil;

Interessado: Departamento Estadual de Trânsito
de Mato Grosso – DETRAN/MT

Sumário: Análise da proposta da licitação para
contratação de empresa especializada para
execução da reforma predial na 44ª CIRETRAN
em Nova Mutum-MT.

Senhor Coordenador,

Atendendo ao pedido de Vossa Senhoria através do despacho datado em 18/03/2020 do processo 558742/2019 vimos informar quanto à análise da proposta comercial, mais especificamente em relação à planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e composições de BDI apresentadas pelas empresas Gmx construtora e incorporadora LTda, Delatorre Construtora Ltda, e KDF Engenharia e Construções Ltda ME, a empresa Construtora e Limpadora 1001 Ltda fica impossível de análise pois o setor de contratos não me mandou as planilhas no formato virtual para conferência das mesmas, na proposta da empresa GMX aplicando a formula apresentada o seu BDI será de 30,04% índice acima do proposto pelo DETRAN que é de 26,00%, a empresa DELATORRE não truncou as células da planilha orçamentária podendo ocasionar erros acumulativos na planilha,

A



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETÁRIA DE ESTADO E SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

a empresa KDF em sua formula para cálculo de BDI utilizou o símbolo "R" que não consta na composição dos índices que são usados na formula para composição do BDI, portanto estão inabilitadas para participar da tomada de preço 03/2020 cujo objeto consiste na "Contratação de empresa especializada para execução de reforma predial na 44ª CRT em Nova Mutum -MT.

As conferências dos valores apresentados na planilha são feitas utilizando-se o método de truncamento dos valores de cada item a fim de evitar o acúmulo residual além das duas casas decimais, conforme uma das premissas da Teoria do Erro.

A Proposta Comercial da empresa Construeste Construção Civil Ltda apresentou o menor valor de R\$ 184.018,51 (cento e oitenta e quatro mil, dezoito reais, cinquenta e um centavos).

Na planilha, pela simples conferência dos valores utilizando-se do truncamento e comparação com a tabela SINAPI em cada item não foram encontradas diferenças de valores.

A planilhas de composição de BDI da empresa está de acordo aos parâmetros do TCU.

Encaminho o processo para as devidas correções e/ou esclarecimentos das empresas acima desqualificadas.

Nos colocamos a disposição para sanar quaisquer dúvidas.

É o parecer,


José Eduardo de Melo Martins
Analista do Serviço de Trânsito
Engenheiro Civil

Coordenadoria de Obras e Engenharia - COEng